

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 052 DE 02 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA E DEFINE AS ÁREAS URBANAS, DE EXPANSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a legislação que define o perímetro urbano e o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Aparecida- PB.

Art. 2º. O perímetro urbano do Município de Aparecida- PB passa a vigorar nos termos do mapa e memorial descrito em anexo.

§1º. As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o caput deste artigo implicam a ampliação, respectivamente, do perímetro urbano da Sede de Aparecida-PB e da área de expansão urbana do contorno.

§ 2º Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para zonas industriais ou de interesse social, fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município de Aparecida antes que 90% (noventa) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações.

Art. 3º. Fica alterado o Perímetro Urbano passando a vigorar na forma do memorial descritivo e mapa anexos ao presente projeto de lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 02 de maio de 2022.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional